DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "SUBESTAÇÃO DE ALQUEVA 400/60 kV"

Projecto de Execução

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projecto "**Subestação de Alqueva 400/60 kV**" em fase de projecto de execução, localizado nos concelhos de Portel e Vidigueira, cujo proponente é a REN - Rede Eléctrica Nacional, emito **declaração de impacte ambiental favorável condicionada:**

   - À compatibilização com a disciplina respeitante ao ordenamento do território constante dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os descritos no Parecer Final da Comissão de Avaliação;
   - Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção actual;
   - Ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de azinheiras e outras espécies florísticas com estatuto de protecção que venham a ser afectadas pelo projecto;
   - Ao cumprimento de todas as condições constante no anexo à presente DIA.

2. As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra.

16 de Maio de 2006,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização, Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra e Outros Elementos.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

SUBESTAÇÃO DE ALQUEVA 400/60 KV

ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Estaleiros

. Localizar o estaleiro preferencialmente na área indicada no Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente junto ao local da subestação, do lado sudoeste.

2. Programar o estaleiro de forma a preservar a vegetação arbórea existente.

3. Definir, na planta dos estaleiros, os locais para:

   - equipamentos;

   - lavagem de máquinas e equipamentos;

   - armazenamento de combustíveis, de óleos, outros lubrificantes e produtos químicos;

   abastecimento de combustível e óleos e outros lubrificantes;

   armazenamento temporário de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/autorizadas.

4. Efectuar o armazenamento de combustíveis, óleos e outros lubrificantes, assim como eventuais operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento em área impermeabilizada e coberta. Essas áreas devem estar dotadas de um sistema de recolha e tratamento de efluentes.

5. Efectuar as eventuais descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizado em locais pré-destinados e pré-definidos, aquando da organização e instalação dos estaleiros.

6. Construir uma rede de drenagem periférica na plataforma de implantação do estaleiro, constituída por valas de drenagem, devendo a respectiva descarga ser feita na linha de água mais próxima.

7. Adoptar, preferencialmente, estruturas amovíveis para recolha dos efluentes domésticos gerados no estaleiro.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

8. Proceder, no final da obra, à recuperação das áreas de implantação do estaleiro através da limpeza de todas as áreas e da gradagem ou escarificação do solo, devendo ser reposta a situação de referência.

Depósito de Materiais em Excesso

9. Depositar os materiais em excesso apenas em locais licenciados para o efeito.

10. Não efectuar o depósito temporário em zonas identificadas na Fig. 4.3.3 do Estudo de Impacte Ambiental como áreas sensíveis nem em áreas de interesse patrimonial.

Geologia e Geomorfologia

11. Programar as obras de modo a que as movimentações de terras mais significativas ocorram, se possível, fora do período em que é mais provável a ocorrência de precipitação intensa, entre Maio e Setembro.

12. Proceder à naturalização dos taludes da plataforma da subestação assim como do caminho de acesso, através de uma cobertura com terra vegetal e posterior sementeira/plantação em conformidade com o Projecto de Integração Paisagística, por forma a evitar fenómenos de erosão.

13. Efectuar o revestimento vegetal dos taludes de escavação e aterro tão cedo quanto possível.

Solos e Ocupação do Solo

14. Limitar a desmatação, o arranque de exemplares arbóreos, a extensão dos aterros e das escavações ao estritamente necessário à execução da obra.

15. Sinalizar, na fase de construção, os caminhos a utilizar, a fim de impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos caminhos previstos.

16. Proceder à rega, durante as operações de movimentação de terras, das áreas intervencionadas para a construção da plataforma e do acesso

17. Decapar, remover e separar as terras de melhor qualidade com vista à sua utilização posterior. A decapagem deve ser efectuada de acordo com as características dos solos e o respectivo armazenamento deve ser efectuado em pargas.

18. Proteger os solos armazenados com coberturas impermeáveis, ou outros meios, para evitar a sua mobilização pela chuva e pelo vento.

Humberto D. Ro
Secretário de Estado do Ambi

19. Retirar prontamente do local o material lenhoso decorrente das actividades de desmatação e desarborização, a fim de não constituir aí um foco/meio de propagação de fogo.

20. Se eventualmente ocorrer algum derrame de óleos, combustíveis ou outras substâncias poluentes, a camada de solo afectada deve ser imediatamente removida e encaminhada para destino final adequado, como aterros licenciados.

21. Proceder, após a conclusão dos trabalhos de construção, à limpeza de todas as zonas de trabalho.

Recursos Hídricos

22. No caminho de acesso, rever a orientação da primeira passagem hidráulica (a que se encontra junto à Estrada Nacional 384) e da terceira, em função do sentido do escoamento, por forma a garantir o correcto escoamento das águas.

23. Adoptar, para os colectores, um diâmetro igual ou superior a 0,80 m, para que possa ser efectuada/assegurada a respectiva limpeza e manutenção.

24. Rever a vala trapezoidal em betão, prevista para desvio da linha de água, uma vez que o impacte visual da vala e a velocidade de escoamento da água serão minimizados se a mesma não apresentar nenhum revestimento ou se o seu revestimento em vez de betão for em colchão reno ou em gabiões.

25. Efectuar as travessias provisórias das linhas de água de forma a não causar a obstrução ao normal escoamento das águas.

26. Armazenar as camadas de terra vegetal resultantes da decapagem de solo em locais planos e estáveis, a fim de evitar escorregamentos e assim o seu arrastamento para a rede hidrográfica.

27. Recolher as águas pluviais através da rede de drenagem da plataforma da subestação, em conformidade com o projecto de drenagem.

28. Não armazenar, ainda que temporariamente, materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, em zonas de inclinação superior a 7%, a menos de 50 m das linhas de água e em zonas de cheia ou zonas inundáveis.

29. Proceder, na fase de construção, regularmente à limpeza das linhas de água afectadas, a fim de anular a sua obstrução total ou parcial.

30. Garantir, na fase de exploração, condições de funcionalidade das estruturas de controlo de erosão e correcção torrencial que forem construídas.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Resíduos

31. Implementar um plano integrado de gestão de resíduos, onde seja definida uma metodologia para a gestão dos resíduos produzidos, o qual deve contemplar a recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para o destinatário autorizado.

32. Proceder à separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB), devendo ser dado um destino final adequado consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as unidades recicladoras licenciadas para o efeito.

33. Implementar medidas que evitem o contacto dos RIB com outros resíduos, tais como resíduos perigosos (ex. terras contaminadas com hidrocarbonetos, óleos usados). Caso se verifique a sua contaminação, os RIB deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.

34. Proceder à separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos) e envio para reciclagem.

Património Arqueológico

35. Acompanhamento arqueológico integral de todas as acções que envolvam desmatação, decapagem e remoção de solo ou escavação no subsolo.

36. Prospecção sistemática prévia à fase de construção de todas as áreas de instalação de estaleiros e áreas de depósitos, no caso de se situarem fora da área já prospectada.

37. Sinalizar e vedar a Anta 2 e a Cista do Monte da Sobreira, devendo ser fornecida ao empreiteiro a respectiva implantação cartográfica.

Sistemas Ecológicos

38. Assinalar de forma visível todas as árvores a abater, a fim de evitar a desarborização desnecessária.

39. Assinalar com marcas visíveis, todas as zonas a desmatar (p.e., fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção. Nas áreas de intervenção que não serão ocupadas de forma irreversível, limitar as intervenções no sentido de preservar na maior extensão possível os seus solos.

Humberto D. Ro
Secretário de Estado do Amb

Paisagem

40. Implementar o Projecto de Integração Paisagística apresentado.

41. As azinheiras a plantar, deverão ter pelo menos 3 anos de idade e bom vigor, devendo ser-lhes fornecidos os necessários cuidados durante os primeiros anos (incluindo regas regulares nos períodos secos), por forma a garantir o seu bom desenvolvimento.

42. Efectuar a remoção de oliveiras/zambujeiros e o seu acondicionamento para posterior plantação, caso os exemplares não apresentem problemas fitossanitários.

43. Manter, durante a fase de exploração, todos os revestimentos vegetais que vierem a ser executados.

Socioeconomia

44. Adoptar medidas complementares de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.

45. Criar um mecanismo expedito, mesmo que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de eventuais reclamações da população.

46. Adoptar um sistema de lavagem de rodados, a fim de evitar a dispersão e o espalhamento de terras nas vias rodoviárias envolventes.

47. Proceder à cobertura das cargas, aquando do transporte de materiais pulverulentos em vias públicas.

48. Assinalar todo o perímetro do local do projecto quer durante o período diurno, quer durante o período nocturno.

49. Proceder à limpeza regular da via pública, sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.

Qualidade do Ar

50. Adoptar técnicas e processos construtivos que reduzam a emissão e dispersão de poluentes atmosféricos.

51. Garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e maquinaria, afectos à obra, para minimizar a emissão de poluentes para a atmosfera.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

52. Proceder à adequada manutenção dos equipamentos utilizados de forma a reduzir as emissões de hexafluoreto de enxofre - SF_6.

53. Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contêm SF_6, este deve ser sempre realizado de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao seu posterior tratamento por empresas licenciadas.

Ambiente sonoro

54. Cumprir os procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos.

55. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra.

56. Possuir a certificação de classe de nível de potência emitida da maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra que o justifique.

II - OUTROS ELEMENTOS

57. Estudo que analise a necessidade de ser contemplada a drenagem dos caminhos paralelos. Esse estudo deve ser apresentado à Autoridade de AIA para análise, antes da fase de construção.

58. Promover, antes do início da construção da subestação e respectivo acesso, acções de sensibilização ambiental junto dos trabalhadores envolvidos na obra, nomeadamente cuidados a ter durante o período em que estiverem no local.

59. Informar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afectada, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vidigueira, os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do início da construção do projecto.

60. Elaborar um Plano de Emergência Interno, identificando os riscos, procedimentos e acções para resposta a situações de emergência no interior da subestação que possam colocar em risco a segurança da zona envolvente, o qual deve ser disponibilizado às entidades competentes.

61. Assegurar a devida informação sobre a construção das linhas aéreas de transporte de energia associadas, às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao projecto.

62. Comunicar à Autoridade de AIA o início dos trabalhos de implementação do projecto.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

III - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

63. Implementar o Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto no Estudo de Impacte Ambiental, o qual deve ser complementado com as medidas agora propostas.

64. No final da obra, apresentar à autoridade de AIA um relatório final que contenha uma compilação de toda a informação relevante sobre a componente ambiental relacionada com a obra e que inclua uma avaliação da eficácia das medidas de minimização preconizadas.

IV - FASE DE DESACTIVAÇÃO

65. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil da subestação, pelo menos 50 anos e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração da subestação, apresentar um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:

A solução final de requalificação da área de implantação da subestação e acesso e projecto associado, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;

- As acções de desmantelamento e obra a ter lugar;

O destino a dar a todos os elementos retirados;

Um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.